



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 3.872 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Estabelece o expediente da Câmara Municipal no período de recesso parlamentar e ponto facultativo nos dias que menciona.

A Presidente da Câmara Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição legal que lhe confere o artigo 73, inciso XXIX, da Resolução Legislativa N.º 543, de 22 de dezembro de 2009, **RESOLVE:**

Art. 1º. Estabelecer o expediente no âmbito da Câmara Municipal de Paracatu das 12h às 18h durante o período de recesso parlamentar.

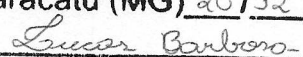
Art. 2º. Estabelecer ponto facultativo nos dias 24, 30 e 31 de dezembro de 2024.

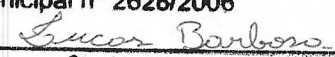
Art. 3º. Os serviços de Protocolo estarão em funcionamento nos dias 23, 26 e 27 de dezembro de 2024 e os Servidores dos Setores envolvidos na organização e processo legislativo da Cerimônia de Posse serão convocados conforme demanda da Secretaria Geral, podendo compensar os dias de posteriormente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 19 de dezembro de 2024,
aos 226 anos de sua emancipação e aos 201 anos da Independência do Brasil.


VEREADORA CLAUDIRÉNE RODRIGUES
Presidente

 **CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU**
Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 20/12/24

SERVIDOR RESPONSÁVEL

 CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicação em <u>20/12/24</u> conforme artigo 105 da LOMP redação dada pela Emenda nº 28/2000 e Lei Municipal nº 2628/2006  Servidor Responsável